

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSOS DE RECURSOS FISCAIS Nº 117 e 119/2005
PROCESSOS ORIGINAIS: 346.1000/2004 e 346.1003/2004
RECORRENTE: IPEC. IND. DE PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO

Sessão realizada em 11 de abril de 2006.

ACÓRDÃO Nº025/2006

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. COMERCIALIZAÇÃO DE KITS ÁGUA DESTINADOS A PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL. NÃO PROCEDEM AS AUTUAÇÕES NO QUE SE REFEREM A ESSES ITENS. AUTUAÇÕES PROCEDENTES NOS DEMAIS ITENS DAS NOTAS FISCAIS RELACIONADAS.

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE, NO SENTIDO DE REFORMAR PARCIALMENTE DECISÕES DO JULGADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, FIXANDO O VALOR DO ICMS NOMINAL EM R\$ 871,96. DECISÃO UNÂNIME.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 13 de abril de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Deus Lacerda Filho – Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado